



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>
TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.010347/2021-84

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA - ANCINE E A EMPRESA RIO BRASIL
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0003-92, neste ato representada por seu **Secretário de Gestão Interna, EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria nº 594- E, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, Matrícula SIAPE nº 1905218, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa **RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.738/0001-57, sediada na Avenida Rio Branco, nº 14, 17º Andar, Centro, em Rio de Janeiro, neste ato representada pelo **Sra. MARIANE NETO VELOZO**, daqui por diante designada CONTRATADA, conforme o Processo nº 01416.010347/2021-84, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2022**, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; e Sétima - Garantia**, cujo objeto é contratação de serviços de captação, processamento, gravação e distribuição de imagem, som e iluminação com utilização de equipamentos e serviços especializados que permitam controlar câmeras de vídeo e entrada simultânea de múltiplas fontes e tipos de sinal, gerando conteúdo para gravação e a transmissão das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada da ANCINE, via Internet; e

1.2 a alteração da **Cláusula Nona - Obrigações da Contratada**, para inclusão do subitem 9.2.18.1, em atendimento ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, iniciou-se em 17/05/2022, com término em 17/05/2023, prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 meses, **de 18/05/2023 a 17/05/2024**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 10/2022, **valor global estimado de R\$ 148.860,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**, pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa nº 3390.39.59, do Plano Interno nº 232000SAUDV e da Fonte de Recursos 01000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE000126, em 17/03/2023, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2024 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**, para inclusão do subitem 9.2.18.1, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da Contratada:

(...)

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18.1. A Contratada obriga-se a cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar a apólice de garantia, no valor de **R\$ 7.443,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, e com validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 10/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**MARIANE NETO VELOZO**

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE NETO VELOZO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 15/05/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 15/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 15/05/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652209** e o código CRC **E9F1781D**.